



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ).

Processo nº	: 637/2025
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e outras.
Objeto	: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ).
Tipo	: Menor preço por Item.
Data da Sessão	: 20 de maio de 2025. 29 de maio de 2025.
Exclusiva	
Horário	: 09h
Local	: PLATAFORMA BLL

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO, forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 637/2025 objetivando a Aquisição/Serviço dos itens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com alterações posteriores e Decreto Municipal sob nº 3.230/2023 e 3.228/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Não será aplicado exclusividade conforme Art. 49, Inciso II da Lei nº 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada ATRAVÉS DO SITE www.bllcompras.com, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Abertura e julgamento das propostas a partir das 09 horas e 1 minuto do dia ~~20 de maio de 2025~~ **29 de maio de 2025.**



O Edital será disponibilizado, gratuitamente, por intermédio de solicitação encaminhada ao e-mail licitacaocambara@hotmail.com, através do site da Prefeitura Municipal de Cambará, no Portal Transparência ou diretamente no site www.bllcompras.com.

LOCAL: <http://bllcompras.com/> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Brasil, 1.229

Pregoeiro: Luciana Brizola ou Tiago da Silva Costa

E-mail: licitacaocambara@hotmail.com

Telefone: (43) 3532 – 8800 / (43) 9 8866-5826 / (43) 9 8866-5565

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ), a serem adquiridas conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

a2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

a3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A participação na licitação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. A obtenção do benefício as ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9.1.1 Para fazer jus ao benefício a participante deverá apresentar declaração conforme item 8.1.5 alínea “e”;

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando

a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.1.3. Não será permitido proposta com quantidade inferior ao máximo estipulado no edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 Será aceito proposta de no máximo 4 casas decimais depois da virgula;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 5.15.2.2. empresas brasileiras;
- 5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Em conformidade com o art. 82, inciso VII da lei 14.133/2021, os demais participantes que aceitarem cotar o mesmo preço da primeira colocada, deverão encaminhar proposta ajustada, para registro desta Administração.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação



no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 8 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 8 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.229/2025.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo própria ao mesmo tempo do cadastro da proposta, ficando observado o item 7.11 deste edital.



8. HABILITAÇÃO

8.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;



e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

8.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (art. 67, inciso II da lei nº 14.133/2021).

b) O Atestado da alínea “a” deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.



8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração de Grau de Parentesco;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaração de enquadramento no regime tributário ME ou EPP, conforme anexo 7 deste edital;
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
“anexo 10”

9. GARANTIA

9.1 A contratada se responsabiliza em entregar os pneus com data de vencimento de sua garantia (do fabricante) não inferior a 5 (cinco) anos conforme normativas do Inmetro.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 o prazo para apresentar a intenção será de 10 (dez) minutos.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município;

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacaocambara@hotmail.com.

11.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar a ARP, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



12.6. Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata assinada entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

14 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 15.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



15.3.1. por razão de interesse público; ou

15.3.2. a pedido do fornecedor.

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidades interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

17.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou



prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 Obrigações da empresa:

18.2 Fica sob responsabilidade da empresa contratada o transporte e a entrega dos pneus, câmaras e protetores até o local indicado pelo Município, sem nenhum frete.

~~18.3 A entrega de cada tipo (medidas técnicas) dos pneus, câmaras, protetores e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em até 03 (três) dias corridos, junto às Secretarias, que solicitarem.~~ **A entrega de cada tipo**



(medidas técnicas) dos pneus, câmaras, protetores e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em 05 (cinco) dias úteis, junto às Secretarias, que solicitarem.

18.4 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os pneus no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Cambará - PR.

18.5 A contratada se responsabiliza em entregar os pneus com data de vencimento de sua garantia (do fabricante) não inferior a 5 (cinco) anos conforme normativas do Inmetro.

18.6 Todos os Pneus entregues ser cadastrados no Inmetro, conforme normas vigentes, portanto, deverão vir acompanhado pelo selo INMETRO.

18.7 O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item (pneu).

18.8 A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;

18.9 A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

18.10 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.11 O contratado deverá garantir a qualidade dos pneus fornecidos, assegurando que eles sejam de marcas reconhecidas no mercado e atendam aos requisitos de durabilidade e desempenho exigidos.

18.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

18.13 As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m.

18.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente registro, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 A responsabilidade pela gestão da ata de registro de preço será do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização das atas será dos servidores Ricardo Cesar Santiago (Secretaria de Infraestrutura); Alison Calegari; (Secretaria de Agricultura;



Marcio Aparecido Batista Ferreira (Secretaria de Administração – Guarda Municipal / Defesa Civil / Secretaria de Governo); Tiago Aparecido Scoparo; (Secretaria de Saúde); Ademir de Arruda (Secretaria de Educação e Cultura); Josiane Galtevíci (Secretaria de Assistência Social), em conformidade com a Portaria nº 14/2025

20.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 Acompanhamento da Execução da Ata/Contrato

20.4.1. Controle de Qualidade

a) Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas na ata/contrato.

b) Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

20.4.2. Acompanhamento das Entregas

a) O Fiscal verificará se as entregas estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as entregas, com os seguintes registros:

- Data e horário de cada entrega;
- Quantidades entregues;
- Local de entrega.

b) Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

20.4.3. Monitoramento da Documentação

a) O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as



mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

20.5 Comunicação entre as Partes

a) A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

20.6 Relatórios de Acompanhamento

20.6.1. Relatórios Mensais

a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;
- Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

20.6.2. Relatório Final

a) Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Recebimento Provisório:



- a) O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega dos pneus ao município, e tem como objetivo verificar a quantidade e condições gerais do fornecimento.
- b) O recebimento provisório deverá ser realizado até 3 dias úteis após a entrega dos pneus no município, para que a equipe técnica tenha tempo suficiente para realizar a conferência de quantidade, documentos e condições visuais.
- c) Caso seja detectada qualquer discrepância, o fornecedor deverá ser notificado até 5 dias úteis após o recebimento provisório, para correção de problemas como quantidade incorreta, danos ou falhas nos pneus.
- d) O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pela administração de recebimento no máximo até 5 dias úteis após a inspeção e conferência.

21.1.2 Recebimento Definitivo:

- a) O recebimento definitivo é realizado após o uso inicial dos pneus e a avaliação do desempenho delas em operação. Este tipo de recebimento é crucial para assegurar que os pneus atendam a todos os requisitos de qualidade e funcionalidade, conforme previsto no contrato.
- b) O município deverá realizar os testes de desempenho dos pneus após um período inicial de uso. Este período deve ser de 30 a 60 dias, dependendo da frequência e tipo de uso da frota. Durante esse tempo, o município irá monitorar a performance dos pneus em veículos municipais.
- c) Durante esse período, caso algum defeito seja identificado, a garantia do fornecedor deverá ser acionada, e o problema será corrigido. O prazo máximo para qualquer substituição ou reparo dos pneus será de 10 dias úteis após a notificação de falha ou defeito.
- d) Após a realização dos testes e da análise de desempenho dos pneus, o recebimento definitivo será formalizado. O termo de recebimento definitivo deverá ser assinado no máximo até 90 dias após o recebimento provisório, ou seja, após a conclusão dos testes de desempenho e verificação da conformidade dos pneus. Caso o desempenho dos pneus seja satisfatório e não haja falhas, o recebimento definitivo será considerado como concluído.



§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.2 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

21.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

22.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

22.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ:



12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

22.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Infraestrutura Urbana deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

22.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

22.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

22.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

22.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

22.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.



23.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

23.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

23.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

23.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

23.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

23.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

24. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:



I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2 – Após período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC ou outro índice que for mais vantajoso para a Administração Pública.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As aquisições efetuadas por ocasião do contrato a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Contabilidade.

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e Detalhamento da Despesa	Fonte de Recursos
547	08.001	08.244.008	2.490	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000
573	08.003	08.244.008	2.047			904
601	08.003	08.244.008	2.580			1000
608	08.003	08.244.008	2.590			904
419	07.002	10.301.0007	2.012			303
420	07.002	10.301.0007	2.013			494
450	07.002	10.301.0007	2.015			303
472	07.002	10.301.0007	2.015			303
526	07.002	10.304.0007	2.018			303
527	07.002	10.304.0007	2.018			494
45	03.001	04.122.0003	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	1000
42						2
43						510
125	03.005	06.182.0003	2.560			510
147	03.006	06.182.0003	2.032			1000
699	10.001	15.452.0010	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000
694						2
697						511



736						1000
731	10.003	26.782.0010	2.028			2
734						510
760	10.004	15.452.0010	2.350			1000
754						2
644	09.001	20.606.0009	2.250			1000
641						2
677	09.002	18.541.0009	2.270			1000
674						2
7	02.001	04.122.0022	2.170			510
8						511
181	04.001	04.123.0004	2.140			1000
179						510
220	04.003	04.129.0004	2.010			1000
242						103
243	05.001	12.361.0005	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00	104
244					3.3.90.30.00.00.00.00	1043
245					3.3.90.30.00.00.00.00	31125
275	05.001	12.361.005	2.100			103
276						104
316	05.001	12.365.005	2.008			103

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

26.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

26.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

26.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.



26.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

26.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

26.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.9. Não há a possibilidade de preços distintos para o mesmo item nesta licitação.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme o artigo 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.17. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

Cambará, 15 de maio de 2025.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito



ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

ITEM 1

Valor Máximo do ITEM: 52.632,90 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115355	30	UND	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	1.754,43	52.632,90

ITEM 2

Valor Máximo do ITEM: 85.136,16 (oitenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115356	48	UND	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	1.773,67	85.136,16

ITEM 3

Valor Máximo do ITEM: 12.623,52 (doze mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115358	16	UND	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS -	788,97	12.623,52



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J		
--	--	--	---	--	--

ITEM 4

Valor Máximo do ITEM: 12.213,34 (doze mil, duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115359	2	UND	PNEU TRASEIRO PARA ROLO EM VIAS AGRICOLAS 23.1 - 26 / 16 LONAS COM DESENHO AGRÍCOLA - COMUM - TIPO TOUBELES	6.106,67	12.213,34

ITEM 5

Valor Máximo do ITEM: 66.170,54 (sessenta e seis mil, cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115360	38	UND	PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	1.741,33	66.170,54

ITEM 6

Valor Máximo do ITEM: 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115361	20	UND	PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	1.851,00	37.020,00

ITEM 7

Valor Máximo do ITEM: 18.444,40 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115357	26	UND	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	709,40	18.444,40

ITEM 8

Valor Máximo do ITEM: 25.796,52 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115362	6	UND	PNEU TRASEIRO P/RETRO JCB 17.5-25 COMUM SEM CAMARA TIPO TUBELEES - COM DESENHO AGRICOLA 12 LONAS	4.299,42	25.796,52

ITEM 9

Valor Máximo do ITEM: 37.603,86 (trinta e sete mil, seiscentos e três reais e oitenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115364	14	UND	PNEU RADIAL P/MOTONIVELADORA 14.00 ARO 24 COM DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	2.685,99	37.603,86

ITEM 10

Valor Máximo do ITEM: 4.509,54 (quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115373	14	UND	CAMARA RADIAL 14.00 ARO 24	322,11	4.509,54

ITEM 11

Valor Máximo do ITEM: 1.477,14 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
------	------------	---------	-----------	--------------	--------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Unitário	Total
115374	14	UND	PROTETOR RADIAL 14.00 ARO24	105,51	1.477,14

ITEM 12

Valor Máximo do ITEM: 17.101,52 (dezesete mil, cento e um reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115376	38	UND	CAMARA RADIAL 17.5 ARO 25	450,04	17.101,52

ITEM 13

Valor Máximo do ITEM: 4.520,88 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115377	26	UND	PROTETOR RADIAL ARO 25	173,88	4.520,88

ITEM 14

Valor Máximo do ITEM: 225.547,52 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115375	44	UND	PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	5.126,08	225.547,52

ITEM 15

Valor Máximo do ITEM: 4.683,34 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115382	2	UND	PNEU COMUM TRASEIRO 19.5 L 24 TIPO TUBELEES 12 LONAS	2.341,67	4.683,34



ITEM 16

Valor Máximo do ITEM: 13.607,92 (treze mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115363	8	UND	PNEU DIANTEIRO P/RETRO JCB 12.5/80 - ARO 18 COM DESENHO AGRÍCOLA COMUM TIPO TUBELEES 12 LONAS	1.700,99	13.607,92

ITEM 17

Valor Máximo do ITEM: 23.740,44 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115383	4	UND	PNEU TRASEIRO 23.1-30 - 12 LONAS - DESENHO AGRÍCOLA	5.935,11	23.740,44

ITEM 18

Valor Máximo do ITEM: 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115384	4	UND	CÂMARA DE AR 23.1-30	565,00	2.260,00

ITEM 19

Valor Máximo do ITEM: 13.150,44 (treze mil, cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115385	4	UND	PNEU DIANTEIRO 14.9 - 28 - 12 LONAS - DESENHO AGRÍCOLA	3.287,61	13.150,44

ITEM 20

Valor Máximo do ITEM: 1.482,04 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
------	------------	---------	-----------	--------------	--------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Unitário	Total
115392	4	UND	CAMARA DE AR 14.9 - 28	370,51	1.482,04

ITEM 21

Valor Máximo do ITEM: 12.066,24 (doze mil e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115350	32	UND	PNEU RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T	377,07	12.066,24

ITEM 22

Valor Máximo do ITEM: 10.025,60 (dez mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115334	32	UND	PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	313,30	10.025,60

ITEM 23

Valor Máximo do ITEM: 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115335	12	UND	PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/70 R13 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	298,00	3.576,00

ITEM 24

Valor Máximo do ITEM: 9.406,61 (nove mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e um centavos)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115336	17	UND	PNEU RADIAL LISO - 205/75 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/111 R	553,33	9.406,61

ITEM 25

Valor Máximo do ITEM: 73.162,26 (setenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115332	106	UND	PNEU RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T.	690,21	73.162,26

ITEM 26

Valor Máximo do ITEM: 77.716,80 (setenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115338	126	UND	PNEU RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	616,80	77.716,80

ITEM 27

Valor Máximo do ITEM: 46.389,44 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115339	32	UND	PNEU RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K	1.449,67	46.389,44

ITEM 28



Valor Máximo do ITEM: 9.887,92 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115348	28	UND	PNEU RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	353,14	9.887,92

ITEM 29

Valor Máximo do ITEM: 3.531,36 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115330	8	UND	PNEU RADIAL LISO - 195/55 R15 - PNEU CARRO DE PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 H.	441,42	3.531,36

ITEM 30

Valor Máximo do ITEM: 1.566,68 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115331	4	UND	PNEU RADIAL LISO - 185/60 R15 - PNEU CARRO DE PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H.	391,67	1.566,68

ITEM 31

Valor Máximo do ITEM: 2.367,44 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115333	8	UND	PNEU RADIAL LISO - 195/55 R16 - PNEU CARRO DE PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE =	295,93	2.367,44



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			MÍNIMO EXIGIDO 87 H.		
--	--	--	----------------------	--	--

ITEM 32

Valor Máximo do ITEM: 930,12 (novecentos e trinta reais e doze centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115408	4	UND	PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R19 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 52 P	232,53	930,12

ITEM 33

Valor Máximo do ITEM: 976,16 (novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115409	4	UND	PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 110/90 R17 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 60 P	244,04	976,16

ITEM 34

Valor Máximo do ITEM: 2.642,40 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115407	8	UND	PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 185/60 R14 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 H	330,30	2.642,40

ITEM 35

Valor Máximo do ITEM: 25.758,72 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115340	48	UND	PNEU RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE	536,64	25.758,72



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T		
--	--	--	--	--	--

ITEM 36

Valor Máximo do ITEM: 3.189,36 (três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115410	8	UND	PNEU RADIAL LISO P/VAN 205/70 R15 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 106/104 R	398,67	3.189,36

ITEM 37

Valor Máximo do ITEM: 10.454,88 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115341	16	UND	PNEU RADIAL LISO - 225/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICIE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 118 R	653,43	10.454,88

ITEM 38

Valor Máximo do ITEM: 12.627,60 (doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115342	24	UND	PNEU RADIAL LISO - 195/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 107/105 R	526,15	12.627,60

ITEM 39

Valor Máximo do ITEM: 6.858,80 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115345	20	UND	PNEU RADIAL LISO - 185/65	342,94	6.858,80



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T		
--	--	--	--	--	--

ITEM 40

Valor Máximo do ITEM: 498,84 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115351	2	UND	PNEU PARA MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R18 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 57 S	249,42	498,84

ITEM 41

Valor Máximo do ITEM: 36.290,80 (trinta e seis mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115394	20	UND	PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L	1.814,54	36.290,80

ITEM 42

Valor Máximo do ITEM: 9.253,44 (nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115399	36	UND	CAMARA DE AR 1000X20	257,04	9.253,44

ITEM 43

Valor Máximo do ITEM: 2.373,48 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
------	------------	---------	-----------	--------------	--------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Unitário	Total
115400	36	UND	PROTETOR ARO 20	65,93	2.373,48

ITEM 44

Valor Máximo do ITEM: 25.226,72 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115393	16	UND	PNEU 12 - 16.5 SKS 1 - 12 LONAS	1.576,67	25.226,72

ITEM 45

Valor Máximo do ITEM: 38.535,60 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115395	20	UND	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D	1.926,78	38.535,60

ITEM 46

Valor Máximo do ITEM: 17.271,98 (dezessete mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115404	22	UND	PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS	785,09	17.271,98

ITEM 47

Valor Máximo do ITEM: 1.319,78 (um mil, trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115405	22	UND	CAMARA ARO 16	59,99	1.319,78

ITEM 48

Valor Máximo do ITEM: 535,26 (quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
------	------------	---------	-----------	--------------	--------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Unitário	Total
115406	22	UND	PROTETOR ARO 16	24,33	535,26

ITEM 49

Valor Máximo do ITEM: 3.304,80 (três mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115403	4	UND	PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 215/55 R17 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 94V	826,20	3.304,80



1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de Pneu, Câmara de Ar e Protetor, para frota municipal, conforme os itens abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PNEU/DESCRIÇÃO
RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T
RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/70 R13 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T
RADIAL LISO - 205/75 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/111 R
RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T
RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T
RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T
RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K
RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J
RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K
RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J
RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K
Secretária Municipal de Saúde
PNEU/DESCRIÇÃO
RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T
RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T
RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T
RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T
RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T
RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T
RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T
RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T
RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T
RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T
RADIAL LISO - 225/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICIE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 118 R
RADIAL LISO - 225/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICIE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 118 R
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
RADIAL LISO - 195/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 107/105 R
RADIAL LISO - 195/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 107/105 R
RADIAL LISO - 195/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 107/105 R
RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T
RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T
RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H
RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T
PNEU PARA MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R18 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 57 S
RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T
RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T
RADIAL LISO - 175/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 84 T
RADIAL LISO - 175/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 84 T
RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H
RADIAL LISO - 175/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 84 T
RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T
RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T
RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
RADIAL LISO - 175/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 84 T
RADIAL LISO - 175/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 84 T
RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T
RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T
Secretaria Municipal de Assistência Social
PNEU/DESCRIÇÃO
RADIAL LISO - 195/55 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 H
RADIAL LISO - 195/55 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 H
RADIAL LISO - 185/60 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H
RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T
RADIAL LISO - 195/55 R16 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 87 H
RADIAL LISO - 195/55 R16 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 87 H
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
PNEU/DESCRIÇÃO
PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PNEU TRASEIRO PARA ROLO EM VIAS AGRICOLAS 23.1 - 26 / 16 LONAS COM DESENHO AGRICOLA - COMUM -TIPO TOUBELES
PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M
PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M
PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J
PNEU TRASEIRO P/RETRO JCB 17.5-25 COMUM SEM CAMARA TIPO TUBELEES - COM DESENHO AGRICOLA 12 LONAS
PNEU DIANTEIRO P/RETOR JCB 12.5/80 - ARO 18 COM DESENHO AGRÍCOLA COMUM TIPO TUBELEES 12 LONAS
PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J
PNEU RADIAL P/MOTONIVELADORA 14.00 ARO 24 COM DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS
CAMARA RADIAL ARO 24
PROTETOR RADIAL ARO 24
PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS
CAMARA RADIAL ARO 25
PROTETOR RADIAL ARO 25
PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS
CAMARA RADIAL ARO 25
PROTETOR RADIAL ARO 25
PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS
CAMARA RADIAL ARO 25
PROTETOR RADIAL ARO 25
PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CAMARA RADIAL ARO 25
PROTETOR RADIAL ARO 25
PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS
CAMARA RADIAL ARO 25
PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J
PNEU COMUM TRASEIRO 19.5 L 24 TIPO TUBELEES 12 LONAS
PNEU COMUM DIANTEIRO 12.5 80 ARO 18 - TIPO TUBELEES - 12 LONAS
PNEU TRASEIRO 23.1-30 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA
CAMARA DE AR 23.1-30
PNEU DIANTEIRO 14.9 - 28 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA
CAMARA DE AR 14.9 - 28
PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS
CAMARA RADIAL ARO 25
PROTETOR RADIAL ARO 25
PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M
PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M
PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M
RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:
PNEU/DESCRIÇÃO
PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M
PNEU 12 - 16.5 SKS 1 - 12 LONAS
RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H
PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS
PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M
PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M
PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS
CAMARA RADIAL ARO 25



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS
CAMARA RADIAL ARO 25
PNEU RADIAL 14.00 ARO 24 COM DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS
CAMARA RADIAL ARO 24
PROTETOR RADIAL ARO 24
PNEU RADIAL 14.00 ARO 24 COM DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS
CAMARA RADIAL ARO 24
PROTETOR RADIAL ARO 24
PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D
CAMARA DE AR 1000X20
PROTETOR ARO 20
PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
RADIAL LISO - 205/75 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/11 R
PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 215/55 R17 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 94V
RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D
CAMARA DE AR 1000X20
PROTETOR ARO 20
PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS
CAMARA ARO 16
PROTETOR ARO 16
PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D
CAMARA DE AR 1000X20
PROTETOR ARO 20
PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS
CAMARA ARO 16
PROTETOR ARO 16
PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
RADIAL LISO - 205/75 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/11 R
PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L
PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS
CAMARA ARO 16
PROTETOR ARO 16
PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M
PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M
PNEU TRASEIRO 23.1-30 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA
CAMARA DE AR 23.1-30
PNEU DIANTEIRO 14.9 - 28 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA
CAMARA DE AR 14.9 - 28
RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T
PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D
CAMARA DE AR 1000X20
PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D
CAMARA DE AR 1000X20
PROTETOR ARO 20
RADIAL LISO - 205/75 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/11 R
RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H
RADIAL LISO - VEICULO PASSEIO 175/70 R13 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T
RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T
PNEU TRASEIRO P/RETRO JCB 17.5-25 COMUM SEM CAMARA TIPO TUBELEES - COM DESENHO AGRICOLA 12 LONAS
PNEU DIANTEIRO P/RETOR JCB 12.5/80 - ARO 18 COM DESENHO AGRÍCOLA COMUM TIPO TUBELEES 12 LONAS



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T
RADIAL LISO - VEICULO PASSEIO 175/70 R13 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T
PNEU TRASEIRO P/RETRO JCB 17.5-25 COMUM SEM CAMARA TIPO TUBELEES - COM DESENHO AGRICOLA 12 LONAS
PNEU DIANTEIRO P/RETOR JCB 12.5/80 - ARO 18 COM DESENHO AGRÍCOLA COMUM TIPO TUBELEES 12 LONAS
RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T
PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS
CAMARA ARO 16
PROTETOR ARO 16
Gabinete do Prefeito
PNEU/DESCRIÇÃO
RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H
Departamento de Finanças / Tributação
PNEU/DESCRIÇÃO
RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO / GUARDA MUNICIPAL
PNEU/DESCRIÇÃO
PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 185/60 R14 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 H
PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R19 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 52 P
PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 110/90 R17 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 60 P



PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R19 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 52 P
PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 110/90 R17 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 60 P
PNEU RADIAL LISO P/VAN 205/70 R15 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 106/104 R
RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T
RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO / DEFESA CIVIL
PNEU/DESCRIÇÃO
PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L
CAMARA DE AR 1000 X 20
PROTETOR ARO 20
PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L
RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T

2 – NATUREZA DO OBJETO

- () Serviço de terceiros - pessoa jurídica;
- () Serviço de terceiros - pessoa física;
- () Material permanente;
- (X) Material de consumo;



3 – QUANTITATIVOS

No quantitativo de pneus, câmaras e protetores de toda frota Municipal apresentado abaixo, consideramos que os veículos que atuam em serviços rurais/urbanos que rodam em terrenos não pavimentado e de difícil acesso e locomoção e que também os que executam serviços pesados (tratores, micro ônibus, van, veículos leves (carros, motos) de apoio, máquinas e caminhões) utilizam até 02 (dois) jogos de pneus durante o período de 12 (doze) meses – Nossas estradas rurais são empedradas desgastando assim os pneus prematuramente.

QUANTITATIVO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES (TODAS SECRETARIAS)	QTD
PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	32
PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/70 R13 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	12
PNEU RADIAL LISO - 205/75 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/111 R	17
PNEU RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	106
PNEU RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	126
PNEU RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K	32
PNEU RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T	48
PNEU RADIAL LISO - 225/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 118 R	16
RADIAL LISO - 195/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 107/105 R	24
RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T	20
RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	28



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T	32
PNEU PARA MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R18 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 57 S	2
RADIAL LISO - 195/55 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 H	8
RADIAL LISO - 185/60 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	4
RADIAL LISO - 195/55 R16 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 87 H	8
PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	30
PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	48
PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	26
PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J	16
PNEU TRASEIRO PARA ROLO EM VIAS AGRICOLAS 23.1 - 26 / 16 LONAS COM DESENHO AGRICOLA - COMUM -TIPO TOUBELES	2
PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	38
PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	20
PNEU TRASEIRO P/RETRO JCB 17.5-25 COMUM SEM CAMARA TIPO TUBELEES - COM DESENHO AGRICOLA 12 LONAS	6
PNEU DIANTEIRO P/RETRO JCB 12.5/80 - ARO 18 COM DESENHO AGRÍCOLA COMUM TIPO TUBELEES 12 LONAS	8



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PNEU RADIAL P/MOTONIVELADORA 14.00 ARO 24 COM DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	14
CAMARA RADIAL ARO 24	14
PROTETOR RADIAL ARO 24	14
PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	44
CAMARA RADIAL ARO 25	38
PROTETOR RADIAL ARO 25	26
PNEU COMUM TRASEIRO 19.5 L 24 TIPO TUBELEES 12 LONAS	2
PNEU TRASEIRO 23.1-30 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA	4
CAMARA DE AR 23.1-30	4
PNEU DIANTEIRO 14.9 - 28 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA	4
CAMARA DE AR 14.9 - 28	4
PNEU 12 - 16.5 SKS 1 - 12 LONAS	16
PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L	20
PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D	20
CAMARA DE AR 1000X20	36
PROTETOR ARO 20	36
PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 215/55 R17 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 94V	4
PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS	22
CAMARA ARO 16	22
PROTETOR ARO 16	22



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 185/60 R14 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 H	8
PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R19 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 52 P	4
PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 110/90 R17 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 60 P	4
PNEU RADIAL LISO P/VAN 205/70 R15 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 106/104 R	8

	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
PLACA	PNEU/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
BDA 3J02	RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	4	
AUT 1473	RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/70 R13 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	4	
BAQ 3367	RADIAL LISO - 205/75 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/11 R	5	
RHA 0G91	RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	10	
RHA 0G90	RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	10	
RHV 8G56	RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	5	
RHV 8G55	RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	5	



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

RHA 2C03	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	12	
BDG 3D40	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	12	
ARK 2F65	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	6	
ARK 2G42	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	6	
AZY 8H12	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	6	
AZY 8711	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	6	
AVY 5D91	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	6	
AVY 2997	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	6	
BAW 6357	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	12	
BCC 7406	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	6	
RHX 7G69	RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K	6	
AXR 1E53	RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K	6	
RHB 8F97	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J	6	



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ARL 0E85	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J	6	
AZT 5H14	RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K	8	
AZD 0G96	RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K	6	
TAX 2E22	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J	6	
TAO 7B10	RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K	6	
	Secretária Municipal de Saúde		
PLACA	PNEU/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
BBW 8775	RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	8	
BBW 8776	RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	8	
BBW 8782	RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	8	
BBW 8783	RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	8	
BCW 3F20	RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	8	
BBD 4092	RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	8	
BCC 7554	RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	8	



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

SEI 3F36	RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	8	
SEI 3F40	RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T	8	
SET 6F22	RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T	8	
BEG 5A76	RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	8	
BEQ 4J93	RADIAL LISO - 225/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICIE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 118 R	8	
BEG 3G59	RADIAL LISO - 225/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICIE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 118 R	8	
SDS 5H76	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	8	
SDZ 3C69	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	8	
SED 2D56	RADIAL LISO - 195/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 107/105 R	8	
SEG 5C51	RADIAL LISO - 195/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 107/105 R	8	
SEG 5C53	RADIAL LISO - 195/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 107/105 R	8	
RHA 3E56	RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T	4	
RHA 2G22	RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T	4	
BEW 9B24	RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T	4	



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

SDS 3C36	RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	4	
GB2 4E38	RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T	4	
RHP 3E57	PNEU PARA MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R18 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 57 S	2	
BBQ 4890	RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T	4	
BBX 9818	RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T	4	
BAW 2080	RADIAL LISO - 175/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 84 T	4	
BAT 8070	RADIAL LISO - 175/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 84 T	4	
BCW 4C06	RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	4	
BAT 8071	RADIAL LISO - 175/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 84 T	4	
TAS 3B17	RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T	8	
TAM 1J30	RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T	8	
TAM 1J31	RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T	8	
TAW 6C14	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	8	
BBC 6532	RADIAL LISO - 175/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 84 T	4	
SFJ 0F57	RADIAL LISO - 175/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 84 T	4	
TAJ 2H36	RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T	4	



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

TAJ 2G35	RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T	4	
TAJ 2H29	RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T	4	
	Secretaria Municipal de Assistência Social		
PLACA	PNEU/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
BCO 2087	RADIAL LISO - 195/55 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 H	4	
BCH 3686	RADIAL LISO - 195/55 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 H	4	
BAW 2078	RADIAL LISO - 185/60 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	4	
BCZ 7H93	RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	4	
BCG 4506	RADIAL LISO - 195/55 R16 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 87 H	4	
PBX 0191	RADIAL LISO - 195/55 R16 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 87 H	4	
	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:		
PLACA	PNEU/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
BBW-8780	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	4	
BBW-8781	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	4	



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

BCJ-9434	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J	4	
ROLO XCMG XS 123	PNEU TRASEIRO PARA ROLO EM VIAS AGRICOLAS 23.1 - 26 / 16 LONAS COM DESENHO AGRICOLA - COMUM - TIPO TOUBELES	2	
BCG-2778	PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	6	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	4	
BBI-4108	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J	4	
JCB/ 3cx	PNEU TRASEIRO P/RETRO JCB 17.5-25 COMUM SEM CAMARA TIPO TUBELEES - COM DESENHO AGRICOLA 12 LONAS	2	
	PNEU DIANTEIRO P/RETOR JCB 12.5/80 - ARO 18 COM DESENHO AGRÍCOLA COMUM TIPO TUBELEES 12 LONAS	2	
AUB 4367	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J	4	
Caterpillar/ 120K	PNEU RADIAL P/MOTONIVELADORA 14.00 ARO 24 COM DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	6	
	CAMARA RADIAL ARO 24	6	
	PROTETOR RADIAL ARO 24	6	
MOTONIVELADORA XCMG (3)	PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	6	
	CAMARA RADIAL ARO 25	6	



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

	PROTETOR RADIAL ARO 25	6	
MOTONIVELADORA XCMG (2)	PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	6	
	CAMARA RADIAL ARO 25	6	
	PROTETOR RADIAL ARO 25	6	
MOTONIVELADORA XCMG (1)	PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	6	
	CAMARA RADIAL ARO 25	6	
	PROTETOR RADIAL ARO 25	6	
Liu Gong/ 835H	PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	4	
	CAMARA RADIAL ARO 25	4	
	PROTETOR RADIAL ARO 25	4	
924H PA CARREGADEIRA CAT	PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	4	
	CAMARA RADIAL ARO 25	4	
SES 9C75	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J	4	
Caterpillar 416E	PNEU COMUM TRASEIRO 19.5 L 24 TIPO TUBELEES 12 LONAS	2	
	PNEU COMUM DIANTEIRO 12.5 80 ARO 18 - TIPO TUBELEES - 12 LONAS	2	
Trator New Holland 7630	PNEU TRASEIRO 23.1-30 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA	2	
	CAMARA DE AR 23.1-30	2	
	PNEU DIANTEIRO 14.9 - 28 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA	2	
	CAMARA DE AR 14.9 - 28	2	
PA CARREGADEIRA XCMG LW300 BR	PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	4	



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

	CAMARA RADIAL ARO 25	4	
	PROTETOR RADIAL ARO 25	4	
KEL-4298	PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	6	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	4	
BCW 1E48 - PRANCHA	PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	8	
BCY-7B69	RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T	4	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:		
PLACA	PNEU/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
BDB-2H37	PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	6	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	4	
CASE SR 175 BOB CAT	PNEU 12 - 16.5 SKS 1 - 12 LONAS	16	
BDB 7A87	RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	4	
BCW-3F78	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	4	
M.NIVELADORA BRAND SEM 919	PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	6	
BCW-3F81	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	2	



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	4	
BCP-4151	PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	6	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	4	
RHO 4G52	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	4	
APD 2915	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	4	
AWC-4106	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	4	
AWA 5530	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	6	
JCB/ 422zx PA CARREGADEIRA	PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	4	
	CAMARA RADIAL ARO 25	4	
924G PA CARREGADEIRA CAT	PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	4	
	CAMARA RADIAL ARO 25	4	



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PA CARREGADEIRA W18 I CASE = 2	PNEU RADIAL 14.00 ARO 24 COM DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	4	
	CAMARA RADIAL ARO 24	4	
	PROTETOR RADIAL ARO 24	4	
PA CARREGADEIRA W18 II CASE = 1	PNEU RADIAL 14.00 ARO 24 COM DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	4	
	CAMARA RADIAL ARO 24	4	
	PROTETOR RADIAL ARO 24	4	
DBL-4075	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	4	
ADO-1311	PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D	4	
	CAMARA DE AR 1000X20	6	
	PROTETOR ARO 20	6	
BBQ 5516	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	4	
AYW-6274	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	6	
AYW-6275	RADIAL LISO - 205/75 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/11 R	4	
SEK 8B74	PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 215/55 R17 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 94V	4	



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

RHA 6F03	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	6	
CYE-4712	PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L	6	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D	4	
	CAMARA DE AR 1000X20	6	
	PROTETOR ARO 20	6	
AGS-2449	PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS	6	
	CAMARA ARO 16	6	
	PROTETOR ARO 16	6	
AOT-3403	PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D	4	
	CAMARA DE AR 1000X20	6	
	PROTETOR ARO 20	6	
AMB 3445	PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS	6	
	CAMARA ARO 16	6	
	PROTETOR ARO 16	6	
BEV 8E02	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	4	
BEC 4A74	RADIAL LISO - 205/75 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/11 R	4	
ASE 5705	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	6	



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

AGP-9839	PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS	6	
	CAMARA ARO 16	6	
	PROTETOR ARO 16	6	
BEV 8E03	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	4	
PIP-8888	PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	6	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	4	
TRATOR NEW HOLAND 7630 II = 1	PNEU TRASEIRO 23.1-30 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA	2	
	CAMARA DE AR 23.1-30	2	
	PNEU DIANTEIRO 14.9 - 28 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA	2	
	CAMARA DE AR 14.9 - 28	2	
AMO 1845	RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T	4	
BDA 3I20	PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D	4	
	CAMARA DE AR 1000X20	6	
AYD-3118	PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D	4	
	CAMARA DE AR 1000X20	6	



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

	PROTETOR ARO 20	6	
BCE 7A73	RADIAL LISO - 205/75 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/11 R	4	
BCJ-7671	RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	4	
AXY-5316	RADIAL LISO - VEICULO PASSEIO 175/70 R13 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	4	
BCY-7B66	RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T	4	
RETROESCAVADEIRA LINCK JCB 2007	PNEU TRASEIRO P/RETRO JCB 17.5-25 COMUM SEM CAMARA TIPO TUBELEES - COM DESENHO AGRICOLA 12 LONAS	2	
	PNEU DIANTEIRO P/RETRO JCB 12.5/80 - ARO 18 COM DESENHO AGRÍCOLA COMUM TIPO TUBELEES 12 LONAS	2	
BCX-3B51	RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	4	
AZC 0691	RADIAL LISO - VEICULO PASSEIO 175/70 R13 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	4	
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	PNEU TRASEIRO P/RETRO JCB 17.5-25 COMUM SEM CAMARA TIPO TUBELEES - COM DESENHO AGRICOLA 12 LONAS	2	
	PNEU DIANTEIRO P/RETRO JCB 12.5/80 - ARO 18 COM DESENHO AGRÍCOLA COMUM TIPO TUBELEES 12 LONAS	2	
AUT-1474	RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T	4	
TRITURADOR DE GALHO	PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS	4	
	CAMARA ARO 16	4	
	PROTETOR ARO 16	4	
	Gabinete do Prefeito		
PLACA	PNEU/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

BEX 5B42	RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	4	
	Departamento de Finanças / Tributação		
PLACA	PNEU/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
BAW 2079	RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	4	
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO / GUARDA MUNICIPAL		
PLACA	PNEU/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
BBY 0548	PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 185/60 R14 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 H	8	
AVV 7125	PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R19 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 52 P	2	
	PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 110/90 R17 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 60 P	2	
AVV 7126	PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R19 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 52 P	2	
	PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 110/90 R17 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 60 P	2	
AUV 3076	PNEU RADIAL LISO P/VAN 205/70 R15 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 106/104 R	8	
BYL 9J23	RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T	8	
BBW 0341	RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	8	
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO / DEFESA CIVIL		
PLACA	PNEU/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	



ANI 3591	PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L	6	
	CAMARA DE AR 1000 X 20	6	
	PROTETOR ARO 20	6	
BEJ 9161	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	2	
	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	4	
SFE 5195	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	6	
FDG 4H03	RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	4	

4 – LOCAIS DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura - Rua Nossa Senhora Do Roccio, 1000, Vila Santana;

Departamento de Saúde São Lucas - Rua Monsenhor João Belchior nº1007 Centro

Barracão da Prefeitura, Rua Alceu Marques Ladeira, nº 423, Vila Rubim.

Estabelecimento da contratada dentro do município.

5 – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

12 meses.

6 – PRORROGAÇÃO

Poderá ser prorrogado conforme legislação vigente.

7 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de pneus novos para veículos, tratores, equipamentos e máquinas, para a administração pública é imprescindível para a manutenção da frota de veículos



oficiais utilizados em diversas atividades essenciais. Esses veículos são empregados em serviços de transporte de servidores, execução de serviços públicos, transporte de materiais e até em situações de emergência, como ocorrências policiais e atendimento de saúde. A manutenção/substituição periódica dos pneus assegura o pleno funcionamento desses veículos, evitando paradas inesperadas e garantindo que os serviços não sejam comprometidos.

A importância da aquisição de pneus está diretamente relacionada à garantia da operacionalidade da frota pública. Com o funcionamento adequado dos veículos, a administração pública consegue manter a eficiência dos serviços prestados à população, como transporte de urgências, fiscalização, serviços de saúde e outras atividades essenciais que dependem da mobilidade. Além disso, a aquisição de pneus de boa qualidade contribui para a durabilidade dos veículos, reduzindo custos com manutenções emergenciais e garantindo maior segurança no transporte de funcionários e cidadãos.

A falta de pneus nas medidas adequadas para cada tipo de veículo, pode resultar em sérios prejuízos à administração pública. Sem os pneus dos respectivos veículos de toda frota, os veículos podem ficar fora de operação, comprometendo a realização de tarefas essenciais, como o transporte de equipes de emergência, a fiscalização de áreas públicas, a realização de atendimentos médicos e outros serviços críticos. A interrupção desses serviços pode gerar atrasos e impactos negativos para a população, além de resultar em custos adicionais com a contratação de serviços emergenciais de condicionamento de veículos. Além disso, a ausência de pneus novos e adequados aumentam o risco de falta de segurança nos veículos, o que comprometera a segurança e a eficiência das operações diárias.

Portanto, a aquisição de pneus novos é fundamental para assegurar a continuidade da frota de veículos oficiais e a efetividade dos serviços prestados pela administração pública, contribuindo para a segurança, eficiência e qualidade do atendimento à população.



8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. Objetivo

A presente licitação tem como objetivo a aquisição de pneus para os veículos da frota da Prefeitura, visando garantir a segurança, o desempenho e a durabilidade dos mesmos durante o ciclo de vida útil dos pneus.

2. Descrição da Solução: Ciclo de Vida do Pneu

2.1 Aquisição

Os pneus deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho para a frota municipal. Devem ser entregues novos, com todas as características originais de fabricação e com garantia de 5 anos, conforme cadastro e exigências regulamentadas pelo INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA).

2.2 Instalação e Montagem

A instalação dos pneus deverá ser realizada de acordo com as normas técnicas, em prestadores de serviços especializados.

2.3 Manutenção/Conservação

Os pneus fornecidos deverão permitir a execução de serviços de manutenção e conserto durante sua vida útil. O fornecedor deverá disponibilizar informações sobre procedimentos de manutenção preventiva, como a necessidade de calibragem, alinhamento, rodízio de pneus e outros cuidados recomendados para garantir a durabilidade e o desempenho dos pneus.

2.4 Utilização e Monitoramento

Durante o período de uso, o fornecedor se comprometerá a fornecer orientações sobre a utilização correta dos pneus, incluindo informações sobre práticas de direção que podem prolongar sua vida útil. Além disso, a Prefeitura poderá contar com o acompanhamento da performance dos pneus, com registros periódicos de desgaste e condições de uso, a fim de garantir o bom desempenho da frota.

2.5 Substituição e Destinação Final

No final da vida útil dos pneus, a Prefeitura poderá solicitar a substituição por pneus novos ou de acordo com a necessidade de reposição. O fornecedor também poderá ser responsável pela destinação ambientalmente adequada dos pneus usados, conforme as regulamentações ambientais em vigor, promovendo a sustentabilidade.

2.6 Garantia e Assistência Técnica



Os pneus fornecidos deverão ter garantia mínima de [cinco anos] contra defeitos de fabricação, e o fornecedor deverá disponibilizar serviço de assistência técnica durante o período de validade da garantia, para a realização de eventuais trocas ou consertos.

2.7 Pós-venda e Suporte

O fornecedor deverá fornecer suporte técnico contínuo durante todo o ciclo de vida do pneu, oferecendo esclarecimentos sobre quaisquer problemas que surgirem durante o uso e garantindo que os pneus atendam às especificações originais durante todo o período de vigência.

3. Critérios de Aceitação

A Prefeitura realizará inspeções de qualidade dos pneus ao longo do processo de entrega, verificando que os mesmos atendem a todas as especificações técnicas e de segurança estabelecidas. Também será realizado um monitoramento contínuo de sua performance na frota municipal.

Este modelo busca cobrir as diversas fases do ciclo de vida do pneu, desde a sua compra até o fim de sua vida útil. É importante adaptar as especificações e os requisitos conforme as necessidades específicas da Prefeitura e a legislação vigente.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada após avaliação da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeiro e qualificação técnica.

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com



o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e opta por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia,



simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial:

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de serviços cuja execução não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.

Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incentivando a economia local e regional, especialmente no âmbito do Programa Compra Cambará, que prioriza empresas sediadas no município.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem



dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.

Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais elevados, tampouco exige alta capacidade de investimento prévio, uma vez que o serviço será remunerado de forma parcelada conforme a entrega. Dessa forma, a análise econômico-financeira dos licitantes pode ser simplificada, dispensando a exigência do balanço patrimonial sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação.

Impacto Positivo da Medida:

- a) Aumento da Competitividade: A não exigência permitirá maior participação de empresas, especialmente ME e EPP, promovendo condições mais vantajosas para a administração pública.
- b) Fomento à Economia Local: Facilitará a participação de empresas locais no certame, alinhando-se às diretrizes do programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do município.
- c) Redução da Burocracia: A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.

Quanto à qualificação técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

Justificativa:

O atestado de capacidade técnica serve como um comprovante de que o licitante possui experiência prévia e competências adequadas para realizar os serviços ou fornecer os bens que estão sendo contratados. Para o objeto em questão, que envolve a instalação e manutenção de infraestrutura de internet e transporte de dados, a experiência em projetos similares é crucial. Um atestado emitido por um cliente anterior atesta que a empresa não apenas tem capacidade técnica, mas também cumpriu com êxito as obrigações contratuais, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para aumentar a transparência do processo licitatório, uma vez que permite à administração pública verificar a idoneidade e a competência dos licitantes. Isso ajuda a construir um ambiente de confiança, tanto entre os fornecedores quanto entre a administração e a sociedade. A credibilidade do processo licitatório é fundamental para o fortalecimento das instituições públicas e para a promoção de uma concorrência leal e justa.

Diante do exposto, a solicitação do atestado de capacidade técnica é um requisito indispensável para garantir que a administração pública contrate empresas que estejam verdadeiramente aptas a executar o objeto da licitação. Essa exigência assegura a escolha de fornecedores qualificados, minimiza riscos de execução, promove a transparência do processo e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados. Assim, a inclusão dessa exigência no edital fortalece não apenas o processo licitatório em si, mas também a gestão pública como um todo, resultando em serviços de qualidade que atendem efetivamente às necessidades da população.

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo;



10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1- Fica sob responsabilidade da empresa contratada o transporte e a entrega dos pneus, câmaras e protetores até o local indicado pelo Município, sem nenhum frete.
- 2- ~~A entrega de cada tipo (medidas técnicas) dos pneus, câmaras, protetores e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em até 03 (três) dias corridos, junto às Secretarias, que solicitarem.~~ **A entrega de cada tipo (medidas técnicas) dos pneus, câmaras, protetores e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em 05 (cinco) dias úteis, junto às Secretarias, que solicitarem**
- 3- Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os pneus no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Cambará - PR.
- 4- A contratada se responsabiliza em entregar os pneus com data de vencimento de sua garantia (do fabricante) não inferior a 5 (cinco) anos conforme normativas do Inmetro.
- 5- Todos os Pneus entregues ser cadastrados no Inmetro, conforme normas vigentes, portanto, deverão vir acompanhado pelo selo INMETRO.
- 6- O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item (pneu)
- 7- A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;
- 8- A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.
- 9- A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10- O contratado deverá garantir a qualidade dos pneus fornecidos, assegurando que eles sejam de marcas reconhecidas no mercado e atendam aos requisitos de durabilidade e desempenho exigidos.
- 11- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



12- As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m.

13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

12 – DO RECEBIMENTO

Recebimento Provisório

O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega dos pneus ao município, e tem como objetivo verificar a quantidade e condições gerais do fornecimento.

O recebimento provisório deverá ser realizado até 3 dias úteis após a entrega dos pneus no município, para que a equipe técnica tenha tempo suficiente para realizar a conferência de quantidade, documentos e condições visuais.



Caso seja detectada qualquer discrepância, o fornecedor deverá ser notificado até 5 dias úteis após o recebimento provisório, para correção de problemas como quantidade incorreta, danos ou falhas nos pneus.

O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pela administração de recebimento no máximo até 5 dias úteis após a inspeção e conferência.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo é realizado após o uso inicial dos pneus e a avaliação do desempenho delas em operação. Este tipo de recebimento é crucial para assegurar que os pneus atendam a todos os requisitos de qualidade e funcionalidade, conforme previsto no contrato.

O município deverá realizar os testes de desempenho dos pneus após um período inicial de uso. Este período deve ser de 30 a 60 dias, dependendo da frequência e tipo de uso da frota. Durante esse tempo, o município irá monitorar a performance dos pneus em veículos municipais.

Durante esse período, caso algum defeito seja identificado, a garantia do fornecedor deverá ser acionada, e o problema será corrigido. O prazo máximo para qualquer substituição ou reparo dos pneus será de 10 dias úteis após a notificação de falha ou defeito.

Após a realização dos testes e da análise de desempenho dos pneus, o recebimento definitivo será formalizado. O termo de recebimento definitivo deverá ser assinado no máximo até 90 dias após o recebimento provisório, ou seja, após a conclusão dos testes de desempenho e verificação da conformidade dos pneus. Caso o desempenho dos pneus seja satisfatório e não haja falhas, o recebimento definitivo será considerado como concluído.

13 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Responsável por acompanhar a execução do contrato, monitorar prazos e garantir que os serviços sejam prestados conforme os termos contratuais.

Relatórios de Acompanhamento



1. Relatórios Mensais

O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

Avaliação da conformidade dos objetos entregues;

Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;

Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

2. Relatório Final

Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

14 – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ricardo Cesar Santiago; (Secretaria de Infraestrutura)

Alison Calegari; (Secretaria de Agricultura)

Marcio Aparecido Batista Ferreira; (Secretaria de Administração – Guarda Municipal / Defesa Civil / Secretaria de Governo)

Tiago Aparecido Scoparo; (Secretaria de Saúde)

Ademir de Arruda. (Secretaria de Educação)

Josiane Galtevíci (Secretaria de Assistência Social)

Responsáveis pela fiscalização técnica da prestação dos serviços, verificando a conformidade do fornecimento e montagem dos materiais, bem como o cumprimento de todas as exigências de qualidade e segurança.

Acompanhamento da Execução do Contrato

1. Controle de Qualidade

Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.



2. Acompanhamento das Entregas

O Fiscal verificará se as entregas estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as entregas, com os seguintes registros:

Data e horário de cada entrega;

Quantidades entregues;

Local de entrega.

Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

3. Monitoramento da Documentação

O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

Comunicação entre as Partes

A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

15– CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento seguirá o cronograma do departamento financeiro, sendo o pagamento realizado em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal no departamento, devidamente atestado (atestando a execução do serviço pelo responsável da Secretaria demandante).

O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções.

A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana;

O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada informar o número da conta corrente, da agência e do banco na nota fiscal.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;



Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações.

Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

16– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(☒) Pregão

(☐) Dispensa

(☐) Concorrência

(☒) Menor Preço

(☐) Maior Desconto

(☐) Melhor Técnica

(☐) Técnica e Preço



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

17 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Máximo Estimado de R\$ 1.107.467,11 (um milhão, cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115355	30	UND	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	1.754,43	52.632,90
115356	48	UND	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	1.773,67	85.136,16
115358	16	UND	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J	788,97	12.623,52
115359	2	UND	PNEU TRASEIRO PARA ROLO EM VIAS AGRICOLAS 23.1 - 26 / 16 LONAS COM DESENHO AGRICOLA - COMUM -TIPO TOUBELES	6.106,67	12.213,34
115360	38	UND	PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	1.741,33	66.170,54
115361	20	UND	PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	1.851,00	37.020,00
115357	26	UND	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	709,40	18.444,40
115362	6	UND	PNEU TRASEIRO P/RETRO JCB 17.5-25 COMUM SEM CAMARA TIPO TUBELEES - COM DESENHO AGRICOLA 12 LONAS	4.299,42	25.796,52
115364	14	UND	PNEU RADIAL P/MOTONIVELADORA 14.00 ARO 24 COM DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	2.685,99	37.603,86
115373	14	UND	CAMARA RADIAL 14.00 ARO 24	322,11	4.509,54
115374	14	UND	PROTETOR RADIAL 14.00 ARO24	105,51	1.477,14
115376	38	UND	CAMARA RADIAL 17.5 ARO 25	450,04	17.101,52
115377	26	UND	PROTETOR RADIAL ARO 25	173,88	4.520,88



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

115375	44	UND	PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	5.126,08	225.547,52
115382	2	UND	PNEU COMUM TRASEIRO 19.5 L 24 TIPO TUBELEES 12 LONAS	2.341,67	4.683,34
115363	8	UND	PNEU DIANTEIRO P/RETRO JCB 12.5/80 - ARO 18 COM DESENHO AGRÍCOLA COMUM TIPO TUBELEES 12 LONAS	1.700,99	13.607,92
115383	4	UND	PNEU TRASEIRO 23.1-30 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA	5.935,11	23.740,44
115384	4	UND	CAMARA DE AR 23.1-30	565,00	2.260,00
115385	4	UND	PNEU DIANTEIRO 14.9 - 28 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA	3.287,61	13.150,44
115392	4	UND	CAMARA DE AR 14.9 - 28	370,51	1.482,04
115350	32	UND	PNEU RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T	377,07	12.066,24
115334	32	UND	PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	313,30	10.025,60
115335	12	UND	PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/70 R13 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	298,00	3.576,00
115336	17	UND	PNEU RADIAL LISO - 205/75 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/111 R	553,33	9.406,61
115332	106	UND	PNEU RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T.	690,21	73.162,26
115338	126	UND	PNEU RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU MICRO ONIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	616,80	77.716,80
115339	32	UND	PNEU RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K	1.449,67	46.389,44
115348	28	UND	PNEU RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	353,14	9.887,92
115330	8	UND	PNEU RADIAL LISO - 195/55 R15 - PNEU CARRO DE PASSEIO - INDICE DE	441,42	3.531,36



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 H.		
115331	4	UND	PNEU RADIAL LISO - 185/60 R15 - PNEU CARRO DE PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H.	391,67	1.566,68
115333	8	UND	PNEU RADIAL LISO - 195/55 R16 - PNEU CARRO DE PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 87 H.	295,93	2.367,44
115408	4	UND	PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R19 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 52 P	232,53	930,12
115409	4	UND	PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 110/90 R17 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 60 P	244,04	976,16
115407	8	UND	PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 185/60 R14 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 H	330,30	2.642,40
115340	48	UND	PNEU RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T	536,64	25.758,72
115410	8	UND	PNEU RADIAL LISO P/VAN 205/70 R15 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 106/104 R	398,67	3.189,36
115341	16	UND	PNEU RADIAL LISO - 225/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 118 R	653,43	10.454,88
115342	24	UND	PNEU RADIAL LISO - 195/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 107/105 R	526,15	12.627,60
115345	20	UND	PNEU RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T	342,94	6.858,80
115351	2	UND	PNEU PARA MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R18 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 57 S	249,42	498,84



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

115394	20	UND	PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L	1.814,54	36.290,80
115399	36	UND	CAMARA DE AR 1000X20	257,04	9.253,44
115400	36	UND	PROTETOR ARO 20	65,93	2.373,48
115393	16	UND	PNEU 12 - 16.5 SKS 1 - 12 LONAS	1.576,67	25.226,72
115395	20	UND	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D	1.926,78	38.535,60
115404	22	UND	PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS	785,09	17.271,98
115405	22	UND	CAMARA ARO 16	59,99	1.319,78
115406	22	UND	PROTETOR ARO 16	24,33	535,26
115403	4	UND	PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 215/55 R17 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 94V	826,20	3.304,80

18– METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇO

Relatório do Banco de Preços, em conformidade com o art. 5 inciso III do decreto municipal 3227/2023:

(...)

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Fontes 103, 104 e 1000;

Secretaria Municipal de Assistência Social: 1000, 31934, 904 e 31940;

Secretaria Municipal de Saúde: 303 ;

Secretaria Municipal de Administração: 1000, 510 e 511;

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana: 1000, 2, 510 e 511;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 1000, 2, 510 e 511;

Secretaria Municipal de Governo: 1000 e 510;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

20 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovamos a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Wagner Rodelli Bergamaschi
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Giovani Donizete dos Anjos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Tamara Tanabe Bertoli
Secretária Municipal de Governo

Cristina Aparecida de Paula
Secretária Municipal de Assistência Social

Diego Lopes Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Marcio Antônio Gusmão
Secretário Municipal de Administração

Rita de Cassia Nespoli
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO 02

Pregão Eletrônico 23/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico 23/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- 5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A GARANTIA CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 03

Pregão Eletrônico 23/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2025.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 04

Pregão Eletrônico 23/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a Empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2025.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 5

Pregão Eletrônico 23/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu NOME sob nº CPF, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL sob nº CNPJ, informo estar ciente de todas as informações do processo nº 637/2025, Pregão Eletrônico 23/2025.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, é verdadeira, sob pena da Lei nº 14.133/2021.1

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2025.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

¹ Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



ANEXO 6

Pregão Eletrônico 23/2025

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, NOME, CPF nº, residente e domiciliado(a) em CIDADE, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ.

DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal de Cambará-PR, assim como outros associados da empresa.

NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2025.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrastra/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ó), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

3º GRAU: Bisavô(ó), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

*Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 07

Pregão Eletrônico 23/2025

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Sócio proprietário:

CPF do declarante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 08

Pregão Eletrônico 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 637/2025

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____ (nome da licitante), CNPJ nº
_____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ANEXO 09

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará-PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, Estado de _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 23/2025, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA

Valor Total: R\$ XXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - À presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ), para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e outras.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Obrigações da empresa:

3.2 Fica sob responsabilidade da empresa contratada o transporte e a entrega dos pneus,



câmaras e protetores até o local indicado pelo Município, sem nenhum frete.

~~3.3 A entrega de cada tipo (medidas técnicas) dos pneus, câmaras, protetores e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em até 03 (três) dias corridos, junto às Secretarias, que solicitarem.~~ **A entrega de cada tipo (medidas técnicas) dos pneus, câmaras, protetores e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em 05 (cinco) dias úteis, junto às Secretarias, que solicitarem**

3.4 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os pneus no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Cambará - PR.

3.5 A contratada se responsabiliza em entregar os pneus com data de vencimento de sua garantia (do fabricante) não inferior a 5 (cinco) anos conforme normativas do Inmetro.

3.6 Todos os Pneus entregues ser cadastrados no Inmetro, conforme normas vigentes, portanto, deverão vir acompanhado pelo selo INMETRO.

3.7 O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item (pneu)

3.8 A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;

3.9 A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

3.10 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.11 O contratado deverá garantir a qualidade dos pneus fornecidos, assegurando que eles sejam de marcas reconhecidas no mercado e atendam aos requisitos de durabilidade



e desempenho exigidos.

3.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

3.13 As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m

3.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC ou outro índice que for mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Recebimento Provisório:

a) O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega dos pneus ao município, e tem como objetivo verificar a quantidade e condições gerais do fornecimento.

b) O recebimento provisório deverá ser realizado até 3 dias úteis após a entrega dos pneus no município, para que a equipe técnica tenha tempo suficiente para realizar a conferência de quantidade, documentos e condições visuais.

c) Caso seja detectada qualquer discrepância, o fornecedor deverá ser notificado até 5 dias úteis após o recebimento provisório, para correção de problemas como quantidade incorreta, danos ou falhas nos pneus.

d) O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pela administração de recebimento no máximo até 5 dias úteis após a inspeção e conferência.

6.2 Recebimento Definitivo:

a) O recebimento definitivo é realizado após o uso inicial dos pneus e a avaliação do desempenho delas em operação. Este tipo de recebimento é crucial para assegurar que os



pneus atendam a todos os requisitos de qualidade e funcionalidade, conforme previsto no contrato.

b) O município deverá realizar os testes de desempenho dos pneus após um período inicial de uso. Este período deve ser de 30 a 60 dias, dependendo da frequência e tipo de uso da frota. Durante esse tempo, o município irá monitorar a performance dos pneus em veículos municipais.

c) Durante esse período, caso algum defeito seja identificado, a garantia do fornecedor deverá ser acionada, e o problema será corrigido. O prazo máximo para qualquer substituição ou reparo dos pneus será de 10 dias úteis após a notificação de falha ou defeito.

d) Após a realização dos testes e da análise de desempenho dos pneus, o recebimento definitivo será formalizado. O termo de recebimento definitivo deverá ser assinado no máximo até 90 dias após o recebimento provisório, ou seja, após a conclusão dos testes de desempenho e verificação da conformidade dos pneus. Caso o desempenho dos pneus seja satisfatório e não haja falhas, o recebimento definitivo será considerado como concluído.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônicio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Infraestrutura Urbana deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e Detalhamento da Despesa	Fonte de Recursos
547	08.001	08.244.008	2.490	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000
573	08.003	08.244.008	2.047			904
601	08.003	08.244.008	2.580			1000
608	08.003	08.244.008	2.590			904
419	07.002	10.301.0007	2.012			303
420	07.002					494
450	07.002	10.301.0007	2.013			303
472	07.002	10.301.0007	2.015			303
526	07.002	10.304.0007	2.018			303
527	07.002					494
45	03.001	04.122.0003	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	1000	
42					2	
43					510	
125	03.005	06.182.0003	2.560	3.3.90.30.00.00.00.00	510	
147	03.006	06.182.0003	2.032		1000	
699	10.001	15.452.0010	2.027		1000	
694				2		
697				511		
736				1000		
731	10.003	26.782.0010	2.028	2		
734				510		
760	10.004	15.452.0010	2.350	1000		
754				2		
644	09.001	20.606.0009	2.250	1000		
641				2		
677	09.002	18.541.0009	2.270	1000		
674				2		
7	02.001	04.122.0022	2.170	510		
8				511		
181	04.001	04.123.0004	2.140	1000		
179				510		
220	04.003	04.129.0004	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	
242	05.001	12.361.0005	2.009		103	
243					104	
244					1043	
245					31125	
275	05.001	12.361.0005	2.100		103	
276					104	
316	05.001	12.365.005	2.008		103	

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização das atas será dos servidores Ricardo Cesar Santiago (Secretaria de Infraestrutura); Alison Calegari; (Secretaria de Agricultura; Marcio Aparecido Batista Ferreira (Secretaria de Administração – Guarda Municipal / Defesa Civil / Secretaria



de Governo); Tiago Aparecido Scoparo; (Secretaria de Saúde); Ademir de Arruda (Secretaria de Educação e Cultura); Josiane Galtevíci (Secretaria de Assistência Social), em conformidade com a Portaria nº 14/2025.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Acompanhamento da Execução do Contrato

9.4.1. Controle de Qualidade

a) Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

b) Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

9.4.2. Acompanhamento das Entregas

a) O Fiscal verificará se as entregas estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as entregas, com os seguintes registros:

- Data e horário de cada entrega;
- Quantidades entregues;
- Local de entrega.

b) Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

9.4.3. Monitoramento da Documentação

a) O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.



9.5 Comunicação entre as Partes

a) A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

9.6 Relatórios de Acompanhamento

9.6.1. Relatórios Mensais

a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;
- Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

9.6.2. Relatório Final

a) Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.



11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:



11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razão de interesse público; ou



12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E GARANTIA

14.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

14.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza e o valor do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 10

Pregão Eletrônico 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 637/2025

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

Eu _____ representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede no endereço _____, sob as penas da Lei, declaro de que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 11

CONTRATO Nº	:
CONTRATANTE	: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
CONTRATADO	:
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
VALOR ESTIMADO GLOBAL	:
PROCESSO	:
FUNDAMENTO	: Lei Federal n 14.133/2021
PREGÃO Nº	: 23/2025

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, e de outro lado, denominado CONTRATADO -----, inscrito no CNPJ nº ----- com sede na -----, Município de -----, Estado do -----, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) -----, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA

Valor Total: R\$ XXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e outras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Obrigações da empresa:



3.2 Fica sob responsabilidade da empresa contratada o transporte e a entrega dos pneus, câmaras e protetores até o local indicado pelo Município, sem nenhum frete.

3.3 ~~A entrega de cada tipo (medidas técnicas) dos pneus, câmaras, protetores e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em até 03 (três) dias corridos, junto às Secretarias, que solicitarem.~~ **A entrega de cada tipo (medidas técnicas) dos pneus, câmaras, protetores e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em 05 (cinco) dias úteis, junto às Secretarias, que solicitarem.**

3.4 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os pneus no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Cambará - PR.

3.5 A contratada se responsabiliza em entregar os pneus com data de vencimento de sua garantia (do fabricante) não inferior a 5 (cinco) anos conforme normativas do Inmetro.

3.6 Todos os Pneus entregues ser cadastrados no Inmetro, conforme normas vigentes, portanto, deverão vir acompanhado pelo selo INMETRO.

3.7 O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item (pneu)

3.8 A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;

3.9 A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

3.10 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.11 O contratado deverá garantir a qualidade dos pneus fornecidos, assegurando que



eles sejam de marcas reconhecidas no mercado e atendam aos requisitos de durabilidade e desempenho exigidos.

3.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

3.13 As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m

3.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS



5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 5.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.

5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

5.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

5.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital;



III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de



demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Recebimento Provisório:

- a) O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega dos pneus ao município, e tem como objetivo verificar a quantidade e condições gerais do fornecimento.
- b) O recebimento provisório deverá ser realizado até 3 dias úteis após a entrega dos pneus no município, para que a equipe técnica tenha tempo suficiente para realizar a conferência de quantidade, documentos e condições visuais.
- c) Caso seja detectada qualquer discrepância, o fornecedor deverá ser notificado até 5 dias úteis após o recebimento provisório, para correção de problemas como quantidade incorreta, danos ou falhas nos pneus.
- d) O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pela administração de recebimento no máximo até 5 dias úteis após a inspeção e conferência.

6.2 Recebimento Definitivo:

- a) O recebimento definitivo é realizado após o uso inicial dos pneus e a avaliação do desempenho delas em operação. Este tipo de recebimento é crucial para assegurar que os



pneus atendam a todos os requisitos de qualidade e funcionalidade, conforme previsto no contrato.

b) O município deverá realizar os testes de desempenho dos pneus após um período inicial de uso. Este período deve ser de 30 a 60 dias, dependendo da frequência e tipo de uso da frota. Durante esse tempo, o município irá monitorar a performance dos pneus em veículos municipais.

c) Durante esse período, caso algum defeito seja identificado, a garantia do fornecedor deverá ser acionada, e o problema será corrigido. O prazo máximo para qualquer substituição ou reparo dos pneus será de 10 dias úteis após a notificação de falha ou defeito.

d) Após a realização dos testes e da análise de desempenho dos pneus, o recebimento definitivo será formalizado. O termo de recebimento definitivo deverá ser assinado no máximo até 90 dias após o recebimento provisório, ou seja, após a conclusão dos testes de desempenho e verificação da conformidade dos pneus. Caso o desempenho dos pneus seja satisfatório e não haja falhas, o recebimento definitivo será considerado como concluído.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônicio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Infraestrutura Urbana deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un.	Função;	Proj./	Categoria Econômica;	Categoria Econômica;	Fonte de
------	-----	---------	--------	----------------------	----------------------	----------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

	Orç	Subfunção; Programa	Ativ.	Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa	Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e Detalhamento da Despesa	Recursos
547	08.001	08.244.008	2.490	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000
573	08.003	08.244.008	2.047			904
601	08.003	08.244.008	2.580			1000
608	08.003	08.244.008	2.590			904
419	07.002	10.301.0007	2.012			303
420	07.002					494
450	07.002	10.301.0007	2.013			303
472	07.002	10.301.0007	2.015			303
526	07.002	10.304.0007	2.018			303
527	07.002					494
45	03.001	04.122.0003	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	1000	
42					2	
43					510	
125					510	
147	03.006	06.182.0003	2.032	1000		
699	10.001	15.452.0010	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000	
694					2	
697					511	
736	10.003	26.782.0010	2.028		1000	
731					2	
734					510	
760	10.004	15.452.0010	2.350		1000	
754					2	
644	09.001	20.606.0009	2.250		1000	
641					2	
677	09.002	18.541.0009	2.270		1000	
674					2	
7	02.001	04.122.0022	2.170		510	
8					511	
181	04.001	04.123.0004	2.140		1000	
179					510	
220	04.003	04.129.0004	2.010		1000	
242	05.001	12.361.0005	2.009		3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	103
243				104		
244				1043		
245				31125		
275	05.001	12.361.005	2.100	103		
276				104		
316	05.001	12.365.005	2.008	103		

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato será do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização das atas será dos servidores Ricardo Cesar Santiago (Secretaria de Infraestrutura); Alison Calegari; (Secretaria de Agricultura; Marcio Aparecido Batista Ferreira (Secretaria de Administração – Guarda Municipal / Defesa Civil / Secretaria



de Governo); Tiago Aparecido Scoparo; (Secretaria de Saúde); Ademir de Arruda (Secretaria de Educação e Cultura); Josiane Galtevici (Secretaria de Assistência Social), em conformidade com a Portaria nº 14/2025.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Acompanhamento da Execução do Contrato

9.4.1. Controle de Qualidade

a) Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

b) Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

9.4.2. Acompanhamento das Entregas

a) O Fiscal verificará se as entregas estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as entregas, com os seguintes registros:

- Data e horário de cada entrega;
- Quantidades entregues;
- Local de entrega.

b) Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

9.4.3. Monitoramento da Documentação

a) O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.



9.5 Comunicação entre as Partes

a) A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

9.6 Relatórios de Acompanhamento

9.6.1. Relatórios Mensais

a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;
- Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

9.6.2. Relatório Final

a) Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.



11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato lícitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:



11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a



servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.



§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela



seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E GARANTIA

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo contratado.

14.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza e o valor do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto



padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 – Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais, 3.221/2023 e 3.228/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, XX mês do ano de 2025.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

CONTRATADA